

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**

**Abertura: 18/12/2018**

**Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações**

**Horário: 09h00min**

**Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM**

**Processo n° 450/2018**

### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

### **2 – DO OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de serviços de arbitragem para a 20ª Edição da Copa Verão do município de Caseiros - RS conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital, para atender as necessidades da administração pública municipal, tudo conforme este edital, e seus anexos.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,  
Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,  
Setor de Licitações.**

**DATA: 18/12/2018**  
**HORÁRIO: 09h00min**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

**a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**

### **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

### **7 – HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas

pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.6 — Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei

Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho  
por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

## **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 – Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, como forma de comprovar a experiência do proponente objetivando a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos, através de no mínimo 02 (dois) atestados que contenham a descrição semelhante aos serviços descritos no objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público, devendo ser apresentado em papel timbrado constando o nome e o cargo do responsável pelas informações.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.**

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Os recursos somente serão recebidos se forem entregues no setor de protocolos, junto à Secretaria da Prefeitura Municipal, não sendo aceitos recursos por e-mail.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – PAGAMENTO**

**11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 031/2018), Contrato nº \_\_\_/2018.**

11.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da data de recebimento da nota fiscal pelo setor responsável, conforme a realização dos serviços;

11.3 – Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação;  
2048 – Promoção e Realização de Eventos;  
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1156, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.

14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1166), bem como no site [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br). No **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 27 de novembro de 2018.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

## 1 – OBJETO

A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência de cada item sob pena de desclassificação da empresa participante do referido certame.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Valor de Referência R\$
001	50 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de areia masculino, categoria livre, sendo 3 tempos de 7 minutos.	14.210,00
	25 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de areia feminino, categoria livre, sendo 3 tempos de 5 minutos.	
	25 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol society, masculino veteranos, sendo 2 tempos de 20 minutos.	
	50 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futevôlei de areia masculino, tempo pra 21 pontos.	
	80 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de areia masculino, categoria de base, sendo 3 tempos de 5 minutos.	

Obs.: Os jogos do futebol sete serão realizados aproximadamente 50% à noite, as quartas e sextas feiras.

## 3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

**3.1.** As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total, sendo essas quantidades usadas no período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo, conforme a solicitação feita pelo setor de compras do município.

**3.2.** Todos os árbitros e assistentes da empresa vencedora deverão apresentar ao município no ato da assinatura do contrato administrativo, curso de capacitação, aprimoramento ou algo equivalente, expedido por Federação Esportiva ou Associação, para comprovar capacidade para desempenho das funções que exercerão;

**3.3.** Os preços a serem propostos pela empresa vencedora devem considerar todos os custos com deslocamento, impostos, alimentação e se necessário hospedagem, sendo que os jogos serão na cidade de Caseiros – RS;

**3.4.** Caso se faça necessária a substituição dos árbitros ou assistentes por motivos diversos, deverá o Licitante vencedor proceder na substituição dos mesmos, devendo o CMD realizar a solicitação por escrito com a referida justificativa;

**3.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da data de recebimento da nota fiscal pelo setor responsável, conforme a realização dos serviços;

**3.6.** Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação, sendo os mesmos de responsabilidade da empresa contratada;

**3.7. É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 031/2018), Contrato nº \_\_\_\_/2018.**

**ANEXO II  
PROPOSTA**

- Prazo de entrega: \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Prazo de validade da proposta \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da data de recebimento da nota fiscal pelo setor responsável, conforme a realização dos serviços;

**PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA  
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01):

**Modelo de Proposta**

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unitário/ Serviço R\$	preço
001	50 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de areia masculino, categoria livre, sendo 3 tempos de 7 minutos.			
	25 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de areia feminino, categoria livre, sendo 3 tempos de 5 minutos.			
	25 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol society, masculino veteranos, sendo 2 tempos de 20 minutos.			
	50 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futevôlei de areia masculino, tempo pra 21 pontos.			
	80 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de areia masculino, categoria de base, sendo 3 tempos de 5 minutos.			
<b>Valor Total do item R\$</b>					

**Obs.: Os jogos do futebol sete serão realizados aproximadamente 50% à noite, as quartas e sextas feiras.**

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
**ANEXO III**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_/\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20\_\_.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2017 – PROCESSO N° xxx/2018**  
**CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**  
*Pregão Presencial n° 031/2018*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leo Cesar Tessaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 589.817.990-91, portador do RG nº 7048627983 SJS/DI RS, de ora em diante denominada unicamente "Município".

**CONTRATADO: xxxxxx**

neste ato representando por seu representante legal infra-assinado, doravante designado unicamente "Contratado".

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente certame a contratação de serviços de arbitragem para a 20ª Edição da Copa Verão do município de Caseiros - RS, conforme Edital Pregão Presencial nº 031/2018 previsto nos itens que seguem abaixo:

Item	Quant. Estimada	Descrição	Preço Unitário/Serviço R\$	Marca
001	50 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de areia masculino, categoria livre, sendo 3 tempos de 7 minutos.		
	25 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de areia feminino, categoria livre, sendo 3 tempos de 5 minutos.		
	25 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol society, masculino veteranos, sendo 2 tempos de 20 minutos.		
	50 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futevôlei de areia masculino, tempo pra 21 pontos.		
	80 un/jogo	Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de areia masculino, categoria de base, sendo 3 tempos de 5 minutos.		
<b>Valor Total R\$</b>				

**Obs.: Os jogos do futebol sete serão realizados aproximadamente 50% à noite, as quartas e sextas feiras.**

**Cláusula Segunda:** As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total, sendo essas quantidades usadas no período de até 12 meses a contar da assinatura do presente contrato administrativo.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O preço justo e acertado que o Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente Contrato, conforme Pregão Presencial nº 031/2018, será de acordo com a tabela descrita acima, que totaliza R\$ xxxx

**Cláusula Quarta:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da data de recebimento da nota fiscal pelo setor responsável, conforme a realização dos serviços. É obrigação de o licitante

vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 031/2018), Contrato nº xxx/2018.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Quinta:** Os preços a serem propostos pela empresa vencedora devem considerar todos os custos com deslocamento, impostos, alimentação e se necessário hospedagem, sendo que os jogos serão na cidade de Caseiros- RS.

**Cláusula Sexta:** Caso se faça necessária à substituição dos árbitros ou assistentes por motivos diversos, deverá o Licitante vencedor proceder na substituição dos mesmos, devendo o CMD realizar a solicitação por escrito com a referida justificativa.

**Cláusula Sétima:** Todo e qualquer prestação de serviço, fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retificar, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal retificação, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**Cláusula Oitava:** O Contratado compromete-se a efetuar a prestação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos, na quantidade de jogos desejada pelo Contratante, observando sempre os limites determinados pelo Pregão Presencial nº 031/2018, mediante a solicitação realizada pelo Setor de Compras do Município.

**Cláusula Nona:** O Contratado é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre seus prepostos e empregados que forem destinados para execução do objeto do presente contrato.

**Cláusula Décima:** O Contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora Contratado.

#### **DA MULTA**

**Cláusula Décima Primeira:** Se por culpa da Empresa Fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do Contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da Cláusula Contratual o norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) Rescisão do Contrato.

**Cláusula Décima:** A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda:** Rescindido o Contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das consequências previstas no Presente Instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Décima Terceira:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que prejudique a execução do Contrato;
- c) por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente Procedimento Administrativo;

- d) pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no Procedimento Licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) nas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quarta:** Além das obrigações acordadas neste Instrumento Contratual, fica o Contratado obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Quinta:** O presente Contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Décima Sexta:** Constitui direito de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Décima Sétima:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas á conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;  
2048 – Promoção e Realização de Eventos;  
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Caseiros - RS, xxxxx

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE,**  
*Município de Caseiros.*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO,**  
xxxxxx

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Caseiros/RS, 29 de novembro de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **18/12/2018, às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços de arbitragem para realização da 20ª Edição da Copa Verão do município de Caseiros, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 031/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1156 ou pelo site: <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 29/11/2018 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**LEO CESAR TESSARO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

AO:  
JORNAL